



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**(PARECER VENCEDOR)**

**PARECER Nº006/2026**

**AUTOR: MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI N. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

## **1. Do Relatório**

O presente Parecer Final, analisa o Projeto de Lei nº 002/2026 que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI N. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.

Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.

É o relatório.

## **2. Do Mérito.**

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o n. 02/2026, vem a esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

---

Trata-se de Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI N. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Quanto a competência legislativa do Município, o Projeto de Lei em tela está amparado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Encontram-se anexos os documentos obrigatórios para a votação da presente proposição, nos termos da Lei de Responsabilidade fiscal.

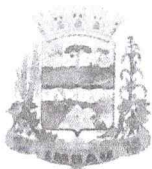
Neste sentido, verifica-se que não há qualquer óbice para sua aprovação.

Por fim, cumpre destacar que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

### **3. Do Voto.**

Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2026, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

SALA DAS COMISSOES, em 10 de fevereiro de 2026.



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

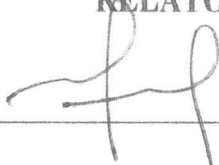
**ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

---

**VEREADORA MARISTELA PELISSARO**

**RELATOR**



---

**VEREADORA FABIANA DE LARA**

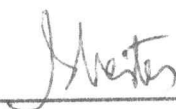
**PRESIDENTE**



---

**VEREADORA SANDRA DIAS PRESTES**

**MEMBRO**



---